



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

PUBLICADO
Diário Oficial <u>DOE</u>
Edição Nº <u>139</u>
Página <u>03</u>
Data <u>13/06/2018</u>
Visto <u>João Paulo</u>

DECRETO Nº 4863/2018

**Súmula:** Nomeia no Âmbito Administrativo Municipal, membros do Núcleo de Segurança Hospitalar

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

julho de 2013 e;

**Considerando** o que dispõe a Resolução – RDC nº 36, de 25 de

**Considerando** que a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços públicos de saúde, devem ser promovidos, e ainda, normas de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito municipal e mais precisamente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, no que tange ao seu regular funcionamento e;

**Considerando** a necessidade de nomear os membros do Núcleo de Segurança do Paciente.

**DECRETA**

seguinte forma:

Art.1º O Núcleo de Segurança do Paciente será distribuída da

- I – Membros Executores
- II – Membros Consultores

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal 18 de Dezembro, os seguintes membros:

Membros Executores	
Nome	Função
Aline Esteves Turkiwcz	Presidente
Isabela de Mello Hampf	Vice-Presidente
Amanda de Oliveira Santos	Secretária
Membros Consultores	
Nome	Função
Selina Ferreira Ramos	Representante do Serviço de Enfermagem
Carolina Aparecida Pereira	Representante do Serviço de Nutrição
Eduardo Mayrhofer Sargi	Representante do Serviço Médico
Luiz Carlos Cordeiro da Silva	Representante Administrativo
Luciano Faustino da Silva	Representante da CCIH

Parágrafo Único – A renovação do Núcleo de Segurança hospitalar acima designada será processada no prazo de 12 (meses) para o período subseqüente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto, são considerados de relevante interesse público, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 4º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2018.

  
**-NERILDA APARECIDA PENNA-**  
Prefeita